



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimonio.

Responsável pela Demanda: Natalia Souza Alves **Mat.:** 4030

Contato/Email para esclarecimentos: divisaalegrelicita@yahoo.com.br

1 – OBJETO

Contratação da empresa ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, detentora de cessão de direitos artísticos da banda/artista “ROBERTO DANTILLY”, para realização de show em área pública do município, no dia 21 de junho de 2025, durante o evento da cavalgada, parte integrante da programação do 27º Divisafest, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a realização de show artístico com a banda/artista “ROBERTO DANTILLY”, representado exclusivamente pela empresa ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, detentora da cessão dos direitos autorais e de imagem do referido artista, para apresentação no dia 21 de junho de 2025, durante o evento da cavalgada, que compõe a programação oficial do 27º Divisafest.

A cavalgada é uma das atrações mais tradicionais e aguardadas do Divisafest, evento cultural consolidado no calendário do município, reunindo moradores, visitantes e comitivas da região em um momento de celebração à cultura sertaneja e às raízes rurais da cidade. A participação do artista ROBERTO DANTILLY contribuirá significativamente para a valorização cultural do evento, além de garantir maior visibilidade e atratividade turística, promovendo o comércio local e fomentando a economia.



Considerando que o artista em questão possui contrato de exclusividade com a empresa ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, a contratação direta é justificada pela inviabilidade de competição, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo a empresa a única legalmente autorizada a negociar e intermediar apresentações do artista.

Dessa forma, a contratação é necessária, oportuna e compatível com os objetivos culturais e sociais do município, assegurando a realização de um evento com qualidade artística, identidade local e respeito à legalidade.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, assim como o seu modo de execução, vez que se refere a contratação de uma banda para realização do 27º Divisafest de Divisa Alegre/MG, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e contínuo e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Contratação da empresa ROSIVALDO PEREIRA SILVA PRODUÇÕES, detentora de cessão de direitos artísticos da banda/artista “ROBERTO DANTILLY”, para realização de show em área pública do município, no dia 21 de junho de 2025, durante o evento da cavalgada, parte integrante da programação do 27º Divisafest.	01	SERV	R\$10.000,00	R\$10.000,00

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



4.1. O valor desta contratação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Despesas com Promoção de Eventos Artísticos e Culturais	10.01.01.13.392.0020.2096. 33903900	543	1500000000
Apoio a Realização de Carnaval, Festas Cívicas e Populares	10.01.01.13.392.0020.2097. 33903900	547	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

6.1. A execução do objeto da presente licitação deverá ser acompanhada e ocorrer nos termos do cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Patrimônio.

6.2. O tempo de apresentação terá duração mínima de 00:45min (quarenta e cinco minutos).

6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de até 30 (trinta) dias.

6.4. A execução dos serviços será imediata.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante, em 02 (duas) parcelas. A primeira no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) **no dia anterior** a execução de serviço e a segunda no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **no dia** do evento, mediante apresentações das respectivas notas fiscais.

Parcela	Condições de Pagamento	Valor
1ª	50% do valor do contrato no dia anterior ao evento	R\$ 5.000,00
2ª	50% restante do valor do contrato no dia do evento	R\$ 5.000,00

7.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas contratações de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Nota 202400000000030 emitida no Município de Águas Vermelhas/MG no valor de R\$16.000.00;
- Nota 202400000000085 emitida no Município de Cândido Sales/BA, no valor de R\$26.000.00;
- Nota 202400000000027 emitida no Município de Encruzilhada/BA no valor de R\$20.000,00

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado pelo artista, razão pela qual tem-se justificado os preços.

Divisa Alegre/MG, 30 de maio de 2025.

Saulo Pereira de Souza
Setor de Compras



Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

A escolha da banda/grupo musical “ROBERTO DANTILLY”, decorre da sua capacidade de animar e por possuir larga experiência na condução de shows musicais para grandes plateias, sendo que seu estilo musical e sua trajetória compactuam diretamente com o público que adere ao festejo Junino. O Gênero Forró é um elemento imprescindível para o sucesso de um Festival Junino, construindo seu legado no 27º Divisafest.

Além disso, o cantor é consagrado pela opinião pública, possui data disponível para apresentação no evento no dia 21 de junho de 2025 (período de sazonalidade, no que se refere a contratação de shows artísticos musicais) e é composta por músicos de excelente qualidade técnica.

Ademais, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de apresentação. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Divisa Alegre/MG, 30 de maio de 2025.

Saulo Pereira de Souza
Setor de Compras